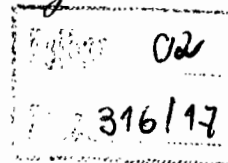


Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 04112



Corrigi erro material cometido na Lei Complementar n. 127, de 19 de abril de 2017.

Art. 1º Fica corrigido erro material cometido na Lei Complementar n. 127, de 19 de abril de 2017:

Onde se lê na epígrafe:

"Cria a Carga Suplementar para o Pessoal do Magistério, alterando e incluindo dispositivos na Lei Complementar n. 129, de 29 de agosto de 1995."

Leia-se:

"Cria a Carga Suplementar para o Pessoal do Magistério, alterando e incluindo dispositivos na Lei n. 129, de 29 de agosto de 1995."

Onde se lê no artigo 1º:

"Art. 1º Esta Lei Complementar cria a Carga Suplementar para o Pessoal do Magistério, alterando e incluindo dispositivos na Lei Complementar n. 129, de 29 de agosto de 1995."

Leia-se:

"Art. 1º Esta Lei Complementar cria a Carga Suplementar para o Pessoal do Magistério, alterando e incluindo dispositivos na Lei n. 129, de 29 de agosto de 1995."

Onde se lê no artigo 2º:

"Art. 2º Inclui-se ao Capítulo III, do Título VII, da Lei Complementar n. 129, de 29 de agosto de 1995, os artigos 216-A, 216-B, 216-C, 216-D, 216-E, 216-F e 216-G, que passam a vigorar com as seguintes redações:"

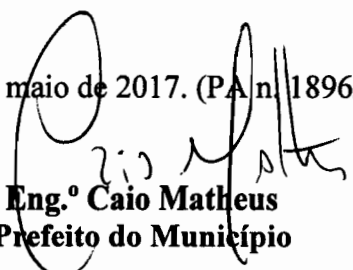
Leia-se:

"Art. 2º Inclui-se ao Capítulo III, do Título VII, da Lei n. 129, de 29 de agosto de 1995, os artigos 216-A, 216-B, 216-C, 216-D, 216-E, 216-F e 216-G, que passam a vigorar com as seguintes redações:"

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar n. 127, de 19 de abril de 2017.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 08 de maio de 2017. (PA n. 1896/17)


Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

MENSAGEM EXPLICATIVA

03

3 16/17

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que "***Corrigi erro material cometido na Lei Complementar n. 127, de 19 de abril de 2017***", pelos seguintes motivos:

A finalidade deste projeto é corrigir o erro material cometido na Lei Complementar Municipal n. 127, de 19 de abril de 2017, pois ao se referir a Lei Municipal n. 129/95, tratou-a como complementar, quando na realidade, é uma lei ordinária.

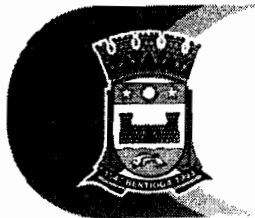
Trata-se de um erro material perceptível e que não necessita de maior exame para sua constatação, aliás, a correção pretendida em nada afeta o conteúdo da norma aprovada, ou seja, da Lei Complementar Municipal n. 127, 19 de abril de 2017.

Vale lembrar que, atualmente, sequer existe essa numeração em nossa legislação, ou seja, Lei Complementar n. 129/95.

Como de praxe as alterações da Lei Municipal n. 129/95 se dão por lei complementar, acabou passando despercebido que a alteração era sobre uma lei ordinária, tanto que o Poder Legislativo também aprovou nosso projeto de lei sem emendas.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng.º Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Bertioga, 08 de maio de 2017.

OFÍCIO N. 145/2017 – SG

Processo Administrativo n. 1896/2017

(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei Complementar que *“Corrigi erro material cometido na Lei Complementar n. 127, de 19 de abril de 2017”*.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, conforme o disposto no artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,


Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
NEY VAZ PINTO LYRA
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga